



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 3536703.415.00011924/2026-67

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Número do Edital no Comprasgov: 986835-10/2026

Objeto: Fornecimento de 02 (dois) links dedicados de internet, com velocidade simétrica de 1 gbps em cada link, incluindo serviço de proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DdoS).

I-RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por INNOVA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA contra decisão que habilitou AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA recorrente alega que o atestado de Duartina não indica quantidades e que o Contrato 035/2022 que o originou seria de apenas 100 Mbps, inferior aos 50% do objeto de 02 links de 1 Gbps com Anti-DdoS. Em contrarrazões, a recorrida sustenta que o critério de compatibilidade foi definido no item 10.3 do Termo de Referência como "link dedicado de internet", sem exigência de velocidade ou Anti-DDoS como requisito de habilitação, e que a quantidade do objeto é 02 links, sendo 01 link = 50%. Subsidiariamente, apresenta Atestado de Garantã e Contrato 023/2026, anteriores à sessão, comprovando 01 link de 1000 Mbps.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do critério de compatibilidade - Item 10 do Termo de Referência

O item 10 do Termo de Referência dispõe:

10.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

10.3. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato de fornecimento de link dedicado de internet;

10.4. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes.

2. Do quantitativo mínimo de 50% - Item 11.4 a.1

O objeto é quantificado no item 1.1 do Edital e Cláusula Segunda da Minuta em 02 links dedicados. A tabela do item 1 do TR quantifica em 60 meses.

O atestado de Duartina indica o serviço e o Contrato 035/2022 de origem. A quantidade é aferível pelo contrato, conforme item 11.4 a.5, e foi confirmada pela própria recorrente: 01 link dedicado. 01 de 02 = 50%, atendendo item 11.4 a.1, 10.3 e 10.4.

3. Da diligência e do Atestado de Garantã

Foi apresentado em sede de contrarrazões o Contrato 023/2026 - Garantã, assinado em 16/04/2026 e Atestado emitido em 21/08/2026, ambos anteriores à publicação do Edital em 10/08/2026 e à sessão de 26/08/2026, onde o objeto contratado é compatível em características e quantidade.

4. Da vantajosidade

A proposta da AONET é 15,25% inferior à da recorrente Mantida a habilitação em atenção ao art. 11, I e III da Lei 14.133/2021, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa.

III – DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso e das contrarrazões, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por INNOVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

mantendo a habilitação da empresa AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA por atendimento aos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 11.4 do Edital.

Encaminhe-se à autoridade superior para análise - art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

Pederneiras/SP, 04 de setembro de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira